

Lei n.º 04/2014

Maurilândia/GO, 25 de março de 2014.

"Dispões sobre alteração de redimensionamento de área e dimensões mínimas dos lotes para desmembramento e parcelamento do solo Urbano e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Maurilândia/GO, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Maurilândia/GO, SANCIONO a seguinte Lei:

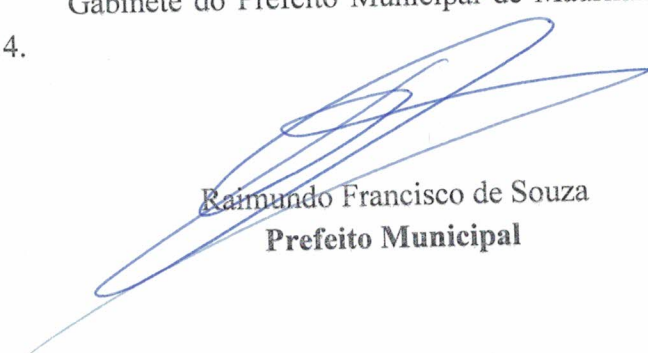
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a redimensionar área e dimensões de lotes no Município de Maurilândia/GO, cuja área mínima dos lotes para desmembramento e parcelamento do solo urbano é de 170 m² (cento e setenta metros quadrados), com testada de frente mínima de 9 m (nove metros).

§ 1º - Nos loteamentos destinados às edificações de moradias de interesse social previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal, os lotes terão área mínima de 170 m² (Cento e setenta metros quadrados), com testada mínima de frente de 9 m (nove metros).

§ 2º - Os lotes de esquina terão área testada de frente mínima de 7m (sete metros), em consequência do chanfro, se existir.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em especial revogada a Lei Municipal nº 235/2011 de 07 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maurilândia/GO, aos 25 dias do mês de março de 2014.


Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal